



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER LEGISLATIVO

Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão da Presidente do Legislativo Municipal de Inhacorá Exercício Financeiro de 2018.

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas no inciso III, art. 2º da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS, apresentamos o Relatório Minucioso da Administradora Sra. SIRLEI CLECI ROLIM, referente às Contas de Gestão do **Exercício Financeiro de 2018**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2018. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme art. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018

1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul S/A

Agência: nº 0588

Conta: nº 04.860128.0-2

-Saldo Exercício Anterior.....	R\$	6.351,80
- Duodécimo recebido do Executivo em 2018.....	R\$	779.300,00
- Rendimentos aplicações financeiras no exercício.....	R\$	500,50
-Devolução ao Executivo em 07/12/2018.....	R\$	-240.000,00
-Pagamentos Efetuados em 2018.....	R\$	-538.734,55
- Saldo em Bancos em 31/12/2018:.....	R\$	7.417,75
- Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária.....	R\$	7.417,75

1.2 Informações sobre a Execução Orçamentária

Despesas do Exercício: Empenhada, Liquidada	R\$	538.530,97
Restos a Pagar 2017.....	R\$	203,58
Paga no exercício.....	R\$	538.734,55
Saldo a Liquidar e Pagar Inscrito em Restos a Pagar Processados.....	R\$	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

2.1 Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")

Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 13.530.227,64
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 444.567,35 = 3,29 % s/ R C L
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da L.R.F	R\$ = 5,4% s/ RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ = 5,7% s/ RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da L.R.F	R\$ = 6% s/ RCL

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2018 no valor de R\$ 438.058,29 (quatrocentos e trinta e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondendo a 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento), da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.2) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)

Receita do Município	R\$ 13.530.227,64
Remuneração dos Vereadores	R\$ 444.567,35 = 3,29% s/Receita do Município
Limite legal	R\$ 676.511,38 = 5% s/Receita do Município

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 444.567,35 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 13.530.227,64 (treze milhões quinhentos e trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) se obtém o índice de 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2018 foi de R\$ 2.312,85 (dois mil trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 1.156,45 (hum mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

2.3) Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe art. 29-A da Constituição Federal	10.984.076,15
População do Município	2.267 habitantes
Limite legal para gastos totais 7%	768.885,33
Gastos Totais do Poder Legislativo em 2018	538.734,55

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 70,07% (setenta, vírgula zero sete por cento) de suas despesas totais.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2018 era de, aproximadamente, 2.267 habitantes (censo de 2010). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.4) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)

Limite Legal para gastos totais	R\$ 768.885,33
Limite para Folha de Pagamentos	R\$ 538.219,73 = 70% do limite legal
Despesas com a Folha de Pagamento(56,97%)	R\$ 438.058,29

De igual forma, o limite de 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 56,97% (cinquenta e seis vírgula noventa e sete por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

2.5 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 633/12 e reajustes posteriores, foi fixado em R\$2.312,85(dois mil trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 2.267 habitantes, o percentual individual atingido é de 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento).

DOS RESTOS A PAGAR:

3. Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2018, revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 0,00 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$0,00. Não houve porem, valores inscritos em restos a pagar processados e não processados. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com as disponibilidades de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2018

RECURSO	DISP 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – Livres	7.417,75	0,00	7.417,75
TOTAL R\$	7.417,75	0,00	7.417,75

Analisando-se o quadro acima, verifica-se que não houve a necessidade para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2018, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e durante a execução, e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos art. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.
- e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Diárias, constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Resolução do Legislativo.
- f) Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- g) Não houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.
- h) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.
- i) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve a investidura decorrente de nomeação de cargo em comissão, para o Cargo de Diretor Executivo através da portaria 003/2018 e respectiva exoneração pela portaria 004/2018, permanecendo o mesmo Assessor Jurídico nomeado em 2017.

5.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve, no legislativo Municipal, realização de Concurso Público no Poder Legislativo durante o exercício 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

5.2 Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2018.

5.3 Revisões e aumentos de remunerações:

Ato legal: Revisão Geral Lei Municipal nº 754//2018 de 31/01/2018.

Abrangência: Servidores

6. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO 2018:

Projetos de Decreto Legislativo:

Foram apresentados quatro Projetos de Decreto Legislativo, de iniciativa da Vereadora Presidente Sirlei Cleci Rolim os quais foram aprovados por unanimidade de votos;

Projetos de Lei:

Foram apresentados 41 Projetos de Lei do Executivo, sendo três retirados de pauta, um ficou baixado em Comissão, quatro foram reprovados e trinta e dois aprovados por unanimidade de votos e um aprovado por maioria;

Indicações:

Foram apresentadas 32 Indicações, sendo todas aprovadas por unanimidade de votos;

Ofícios:

Foram expedidos 42 Ofícios pela Presidente;

Atas:

Foram lavradas vinte e duas Atas, sendo vinte e uma de sessões ordinárias e uma da sessão de extraordinária;

Sessões:

Foram realizadas vinte e uma sessões ordinárias e uma sessão extraordinária;

Pareceres de Comissão:

Foram expedidos 26 pareceres pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e 50 pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação;

Este é o Relatório de Atividades, apresentado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá até 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

7. DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá, durante o Exercício Financeiro de 2018, a Vereadora Sirlei Cleci Rolim.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Inhacorá-RS, 30 de Janeiro de 2019.

Sirlei Cleci Rolim

SIRLEI CLECI ROLIM

Presidente da Câmara de Vereadores- Gestão 2018.